



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 1156/2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Superávit Financeiro, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária no valor de R\$9.197,70 (nove mil cento e noventa e sete reais com setenta centavos), na seguinte rubrica e especificação:

08 - Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2199 - PACS Federal.

33190.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado. R\$9.197,70.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, será utilizado o recurso federal oriundo do superávit financeiro vinculado ao Programa Agentes Comunitária da Saúde, apurado no balanço financeiro do exercício de 2008, no valor de R\$9.197,70 (nove mil cento e noventa e sete reais com setenta centavos).

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 14 de maio de 2009.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Giovana Limberger Pertile
Chefe de Gabinete